



DOM DIÁRIO OFICIAL

da Cidade de São João de Meriti

Ano XI Nº 3846

SEGUNDA-FEIRA, 09 DE DEZEMBRO DE 2013

Poder Executivo

SANDRO MATOS
PREFEITO

JOÃO DIAS FERREIRA
VICE-PREFEITO

SECRETARIAS

SECRETÁRIO DE GOVERNO E COORDENAÇÃO GERAL
Antonio Carlos Titinho

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA
Jorge da Conceição Manhães

SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
Luciano Lopes Rolim

SECRETÁRIA DE DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL
Paulo Sérgio Henriques de Aguiar

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
Nicola Fabiano Palmieri

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
Eneila Feitosa Lucas

SECRETÁRIO DE SAÚDE
Oscar Jorge Berro

SECRETÁRIO DE OBRAS
Samuel Chuster

SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Nelson de Oliveira Rodrigues

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ORDEM URBANA
Sergio Neto Claro

SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Fernando Rodrigues

SECRETÁRIO DE TRABALHO E RENDA
Anderson Peçanha Costa

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E TRANSPORTE
Romão Roberto de Mello Vilaça

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER
Oto Janes Leite de Oliveira

SECRETÁRIO DE AMBIENTE E DEFESA CIVIL
Zilto Bernardi Freitas

SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO SOCIAL
Geraldo Luiz Brinate

GABINETE DE GESTÃO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE REPASSE
Santino França Duarte

SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO
Samuel Aranda Neto

SECRETÁRIO DE INTEGRAÇÃO GOVERNAMENTAL
Roberto Matos de Souza

PROCURADOR GERAL
Berilo Martins da Silva Netto

GABINETE DE APOIO AO PREFEITO
Sergio Jund

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
José Ailton Ribeiro

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA
Fernanda Braga Ferreira

SECRETÁRIO DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
Eliete Pinheiros dos Santos

Poder Legislativo

CÂMARA DE VEREADORES

JOEL RODRIGUES
Sobrinho

PRESIDENTE
Marcos Mueller

1º VICE PRESIDENTE

Angela Theodoro da Costa
2º VICE PRESIDENTE

Carlos Roberto Rodrigues

1º SECRETÁRIO

Valdecir Dias da Silva

2ª SECRETÁRIO



Sumário

Atos do Prefeito.....	2 a 3
MERITI - PREVI.....	3 a 4
Comissão Permanente de Pregão.....	4

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

P O R T A R I A Nº 5926/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:
N O M E A R, a contar de 01 de novembro de 2013, **MARIA MAGALHAES DE JESUS** – Matrícula nº 95847, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 06 de novembro de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 5958/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:
C O N C E D E R, a funcionária **SOLANGE MARIA DIAS DE SOUZA**, Agente Executivo - Matrícula nº 5682, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Fazenda e Planejamento, Licença Prêmio, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao 2º (segundo) decênio, com base nos artigos 123 e 124 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Doutra Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 10139/2013.

Esta Portaria entrara em vigor a contar da data de sua publicação.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 06 de novembro de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 5969/2013-SEMAD

O **PREFEITO DA CIDADE**, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:
N O M E A R, a contar de 12 de novembro de 2013, em virtude de habilitação em Concurso Público nº 001/2011-Edital-001/11-**Fundação Trompowsky**, homologado através do Decreto nº 5234/2011, de 30.09.11, **EDNA REGINA ALVES DOS SANTOS PEREIRA** - matrícula nº 10745, para ocupar o Cargo de **Professor II, GFM Classe I**, da Secretaria de Educação, conforme despacho exarado nos autos dos Processos nºs 18856/2011, 1678/2013 e 7417/2013 - Classificação 660º lugar.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, 12 de novembro de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

DECRETO Nº.5587/2013 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

“Abre Crédito Adicional Suplementar às dotações do Orçamento Vigente e dá providências Correlatas”

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI; no uso de suas atribuições constitucionais e com base no art. 8º da Lei Municipal nº 1861 de 12 de dezembro de 2012.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais), em favor da seguinte Dotação Orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
P.T.: 16001.1236500742.225 – Convênios para Educação Infantil – Creche e Pré Escola
33.50.43.00.15.01 – Subvenções Sociais
fls. 910 R\$ 220.000,00

Art. 2º - Os recursos para o Crédito Adicional Suplementar advêm da anulação parcial de acordo com o inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 março de 1964.

SECRETARIA DE GOVERNO E COORDENAÇÃO
P.T.: 02001.0412200082.010 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria
33.90.30.16.01.01 – Material de Expediente fls. 18 R\$ 220.000,00

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANDRO MATOS, PREFEITO

DECRETO Nº.5589/2013 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

“Abre Crédito Adicional Suplementar às dotações do orçamento vigente e dá providências correlatas”

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI; no uso de suas atribuições constitucionais e com base no art. 8º da Lei nº 1861 de 12 de dezembro de 2012.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica Aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 242.000,00** (Duzentos e Quarenta e Dois Mil Reais) em favor das seguintes Dotações Orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PT:15.001.10.122.0008.2233 – Manutenção e Funcionamento do Fundo
3.3.9.0.46.00-01.01 – Auxílio Alimentação Fls.1617
R\$ 3.000,00

PT:15.001.10.301.0158.2035 – Operacionalização das Unidades de Saúde
4.4.9.0.51.02- 16.01 – Obras e Instalações
Fls. 663 R\$ 78.000,00

PT:15.001.10.302.0141.2085- Oferecer Assistência Especializada e Farmacêutica em Saúde Mental
4.4.9.0.51.02- 16.03 – Obras e Instalações
Fls. 690 R\$ 161.000,00

Prefeitura de São João de Meriti
Subsecretaria de Governo

Reclamações sobre publicações - Deverão ser dirigidas à Subsecretaria de Governo. Av. Presidente Lincoln, 899 - Vilar dos Teles, 2º andar - Cep 25555-200 - Telefax 3755-0416.

Art. 2º - Os recursos para o Crédito Adicional Suplementar advêm da anulação parcial de acordo com o inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, das seguintes Dotações Orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PT:15.001.10.122.0008.2233- Manutenção e Funcionamento do Fundo
3.3.9.0.08.02 -01.01 –Auxílio Funeral Fls. 1284 R\$ 3.000,00

PT:15.001.10.301.0158.2035 – Operacionalização das Unidades de Saúde
3.3.9.0.30.07- 16.01 – Gêneros Alimentícios
Fls. 660 R\$ 5.195,00
3.3.9.0.32.00 -16.01 – Material de Distribuição Gratuita
Fls. 1600 R\$ 33.950,00
4.4.9.0.52.01- 16.01 – Equipamentos e Material Permanente
Fls. 664 R\$ 38.855,00

PT:15.001.10.302.0049.2216 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial – MAC
3.3.9.0.30.02 – 16.03 – Combustíveis
Fls. 1301 R\$ 161.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANDRO MATOS, PREFEITO

DECRETO Nº. 5591/2013 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

“Abre crédito suplementar ao orçamento da seguridade social no valor de R\$ R\$ 41.378,00 (Quarenta e um mil, trezentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos), para o fim que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no art. 8º da Lei Municipal nº 1861 de 12 de dezembro de 2012.

Considerando a necessidade de readequar as dotações orçamentárias do programa de custeio administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores da Cidade de São João de Meriti – MERITIPREVI.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de **R\$ 41.378,63**(quarenta e um mil, trezentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos), para recompor as dotações orçamentárias consignadas ao Instituto de Previdência do Município de São João de Meriti – MERITIPREVI.

Programa de Trabalho	Código ND	NaturezaDespesa
Programa de Trabalho	Código ND	NaturezaDespesa
PT 1701.09.122.008.2.064	3.3.90.36.45	Outros serv. de
terc. PF/jeton	28.815,00	
PT 1701.09.122.008.2.064	3.3.90.93.01	Indenizações e
Restituições	12.563,63	
TOTAL	41.378,63	

Art. 2º - Os recursos para o Crédito Adicional Suplementar advêm da anulação parcial de acordo com o Inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Programa de Trabalho	Código ND	NaturezaDespesa
Programa de Trabalho	Código ND	NaturezaDespesa
PT 1701.09.122.008.2.064	3.3.90.11.10	Venc. Vant. Fixa
- Comissionado/Meriti Previ	30.378,63	
PT 1701.09.122.008.2.064	3.3.90.11.43	Venc.Vant.Fixa-13
Comissionados	5.000,00	
PT 1701.09.122.008.2.064	3.390.13.02	Contribuição
Patronal /RGPS	6.000,00	
TOTAL	41.378,63	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 02 de dezembro de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

DECRETO Nº.5592/2013 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

“Abre Crédito Adicional Suplementar às dotações do orçamento vigente e dá providências correlatas”

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI; no uso de suas atribuições constitucionais e com base no art. 8º da Lei nº 1861 de 12 de dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 343.800,00** (Trezentos e Quarenta e Três Mil e Oitocentos Reais) em favor da seguinte Dotação Orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PT: 15.001.10.303.0064.2065 – Manutenção e Funcionamento do DST/AIDS
3.3.9.0.30.99.16.04 – Material de Consumo / Outros Materiais Fls.667 R\$ 343.800,00

Art. 2º - Os recursos para o Crédito Adicional Suplementar advêm da anulação parcial de acordo com o inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, das seguintes Dotações Orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PT: 15.001.10.303.0064.2065 – Manutenção e Funcionamento do DST/AIDS
3.3.9.0.14.00-16.04 – Diárias Civil Fls. 665 R\$ 5.700,00
3.3.9.0.30.04-16.04 – Mat.Odonto.Hops.Amb. e Laboratorial Fls. 666 R\$ 80.000,00
3.3.9.0.33.00-16.04 – Passagens e Despesa c/Locomoção Fls. 669 R\$ 16.200,00
3.3.9.0.39.04-16.04 – Outros Serviços / Pessoa Jurídica Fls. 671 R\$ 101.000,00
4.4.9.0.52.06-16.04 – Equip. e Mat.Permanente Uso Hospitalar Fls. 1276 R\$ 70.900,00
4.4.9.0.52.99-16.04 – Equipamentos e Mat. Permanente Fls. 672 R\$ 70.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANDRO MATOS, **PREFEITO****MERITI - PREVI**

PORTARIA-034-PS/2013-MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por **LEI**

RESOLVE:

CONCEDER a contar de 03 de setembro de 2013, a Senhora **YARA HENRIQUE DA SILVA**, CPF n.º 085.998.267-00, data de nascimento 16/06/1949, pensão equivalente a **100%** dos vencimentos de seu esposo e ex-servidor da **Ativa JOSÉ GERALDO DA SILVA**, CPF n.º 100664977-87, que exerceu o cargo de Ajudante de Serviço, nível 2, padrão “a”, matrícula 27213, do quadro de pessoal permanente da Secretaria de Obras, com fundamento no Art. 40 § 7º, inc. II, da CF/88, com redação dada pela EC 41/03 e Art. 2º, inc. II, Art. 15 da Lei Federal n.º 10.887/2004, de acordo com o parecer exarado no Processo Administrativo n.º 12373/2013, ficando seu benefício fixado em **R\$ 1.118,70** (um mil cento e dezoito reais e setenta centavos).
São João de Meriti, 03 de dezembro de 2013.

JORGE MAGDALENO
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

PORTARIA-035-PS/2013-MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por **LEI**

RESOLVE:

CONCEDER a contar de 02 de setembro de 2013, a Senhora **ROSE APARECIDA SOARES DA SILVA**, CPF n.º 068.651.667-28, data de nascimento 08/04/1965, pensão equivalente a **50%** dos vencimentos de seu esposo e ex-servidor da **Ativa ROBERTO DOS SANTOS SILVA**, CPF n.º 011.453.687-27, data de nascimento 18/06/1962, data do óbito 02/09/2013, que exerceu o cargo de Ajudante de Serviço, nível 2, padrão “c”, matrícula 1433, do quadro de pessoal permanente da Secretaria de Obras, e a menor **MARIA LYDIA DOS SANTOS SILVA**, CPF n.º 176.648.717-35, data de nascimento 08/08/2002, neste ato representada por sua genitora e beneficiária vitalícia, acima qualificada, no percentual de **50%** dos vencimentos do seu genitor, com fundamento no Art. 40 § 7º, inc. II, da CF/88, com redação dada pela EC 41/03 e Art. 2º, inc. II, Art. 15 da Lei Federal n.º 10.887/2004, de acordo com o parecer exarado no Processo Administrativo n.º 12373/2013 e Processo Administrativo n.º 588/2013, ficando seu benefício fixado em **R\$ 610,20** (seiscentos e dez reais e vinte centavos) para cada beneficiária.
São João de Meriti, 03 de dezembro de 2013.

JORGE MAGDALENO
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

PORTARIA-108-AP/2013-MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por **LEI**

RESOLVE:

APOSENTAR voluntariamente por tempo de contribuição e idade o Servidor **MANUEL FRANCISCO SALGADO**, CPF n.º 474.425.307-53, data de nascimento 10/04/1954, no cargo de Professor I, nível 5, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, sob a matrícula n.º 22112, com fundamento no Art. 6º e Art. 2º da E.C 47/2005, Art. 20, I, “c”, Art. 21, III, “a” §§ 2º e 3º da Lei Municipal 1838/2012, Art. 5º, I, “c”, Art. 23 do Decreto Municipal 4304/2004, de acordo com o parecer exarado no Processo Administrativo n.º 8152/2013, ficando seus proventos fixados conforme abaixo discriminado:

1-Vencimento-base.....Anexo II da Lei Municipal n.º 1765/2010.....	R\$..1.551,75
2-Triênio: Art. 162, XIX, “a” e “b” da LOM.....(65%).....	R\$..1.008,63
3-Sexta parte: Art. 172 da L. 258/82 c/red. da Lei 416/87.....(1/6).....	R\$258,62
4 - TOTAL DOS PROVENTOS.....	R \$..2.819,00

São João de Meriti, 03 de dezembro de 2013.

JORGE MAGDALENO
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

PORTARIA-109-AP/2013-MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por **LEI**

RESOLVE:

APOSENTAR voluntariamente por tempo de contribuição e idade a Servidora **JANDIRA CARDOSO DE OLIVEIRA**, CPF n.º 376.474.827-34, data de nascimento 03/11/1948, no cargo de Professor I, nível 5, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, sob a matrícula n.º 21508, com fundamento

no Art. 6º e Art. 2º da E.C 47/2005, Art. 20, I, “c”, Art. 21, III, da Lei Municipal 1838/2012, Art. 5º, I, “c”, Art. 22 do Decreto Municipal 4304/2004, de acordo com o parecer exarado no Processo Administrativo n.º 7653/2013, ficando seus proventos fixados conforme abaixo discriminado:

1-Vencimento-base.....Anexo II da Lei Municipal n.º 1765/2010.....	R\$..1.410,68
2-Triênio: Art. 162, XIX, “a” e “b” da LOM.....(65%).....	R\$916,94
3-Sexta parte: Art. 172 da L. 258/82 c/red. da Lei 416/87.....(1/6).....	R\$235,11
4- Final de Carreira: Art. 162, XX da LOM.....(20%).....	R\$282,13
5- Incorporação DAS-I: Art. 168 da LOM.....	R\$411,80
6 - TOTAL DOS PROVENTOS.....	R \$..3.256,66

São João de Meriti, 03 de dezembro de 2013.

JORGE MAGDALENO
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

PORTARIA-110-AP/2013-MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por **LEI**

RESOLVE:

APOSENTAR voluntariamente por tempo de contribuição e idade a Servidora **VANDA REGINA DUTRA ABELHA**, CPF n.º 583.152.927-49, data de nascimento 21/10/1950, no cargo de Professor II, nível 3, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, sob a matrícula n.º 3523, com fundamento no Art. 6º da E.C. 41/2003 e Art. 2º da E.C 47/2005, Art. 20, I, “c”, Art. 21, III, da Lei Municipal 1838/2012, Art. 5º, I, “c”, Art. 22 do Decreto Municipal 4304/2004, de acordo com o parecer exarado no Processo Administrativo n.º 8159/2013, ficando seus proventos fixados conforme abaixo discriminado:

1-Vencimento-base.....Anexo II da Lei Municipal n.º 1765/2010.....	R\$..1.203,44
2-Triênio: Art. 162, XIX, “a” e “b” da LOM.....(65%).....	R\$782,23
3-Sexta parte: Art. 172 da L. 258/82 c/red. da Lei 416/87.....(1/6).....	R\$200,57
4- Final de Carreira: Art. 162, XX da LOM.....(20%).....	R\$240,68
5 - TOTAL DOS PROVENTOS.....	R \$..2.426,92

São João de Meriti, 03 de dezembro de 2013.

JORGE MAGDALENO
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

PORTARIA-111-AP/2013-MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por **LEI**

RESOLVE:

APOSENTAR voluntariamente por tempo de contribuição e idade a Servidora **ELIZABETH DE JESUS SEIXAS SALGADO**, CPF n.º 590.349.127-87, data de nascimento 22/02/1961, no cargo de Professor, nível VII, classe II-GFS, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, sob a matrícula n.º 24062, com

fundamento no Art. 6º da E.C. 41/2003 C/C Art. 2º da E.C. 47/2005, Art. 20, I, “c”, Art. 21, III, §§ 2º e 3º da Lei Municipal 1838/2012, Art. 5º, I, “c”, Art. 23 do Decreto Municipal 4304/2004, de acordo com o parecer exarado no Processo Administrativo n.º8153/2013, ficando seus proventos fixados conforme abaixo discriminado:

1-Vencimento-base.....Anexo II da Lei Municipal n.º 1765/2010.....	R\$	1.551,75
2-Triênio: Art. 162, XIX, “a” e “b” da LOM.....	(65%)..... R\$	1.008,63
3-Sexta parte: Art. 172 da L. 258/82 c/red. da Lei 416/87.....	(1/6)..... R\$	258,62
4- Final de Carreira: Art. 162, XX da LOM.....	(20%)..... R\$	310,35
5 - TOTAL DOS PROVENTOS.....	R \$	3.129,35

São João de Meriti, 04 de dezembro de 2013.

JORGE MAGDALENO
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

PORTARIA-112-AP/2013-MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por **LEI**

RESOLVE:
APOSENTAR voluntariamente por tempo de contribuição e idade o Servidor **ANTONIO CARLOS JOAQUIM VIEIRA**, CPF n.º446.489.287-68, data de nascimento 09/03/1955, no cargo de Oficial, nível 5/B, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Obras, sob a matrícula n.º21014, com fundamento no Art. 3º da E.C. 47/2005, Art. 20, I, “c”, Art. 21, III, “a” da Lei Municipal 1838/2012, Art. 22 do Decreto Municipal 4304/2004, de acordo com o parecer exarado no Processo Administrativo n.º13435/2013, ficando seus proventos fixados conforme abaixo discriminado:

1-Vencimento-base.....Dec. n.º 5457/12/13.....	R\$	678,00
2-Triênio: Art. 162, XIX, “a” e “b” da LOM.....	(65%)..... R\$	440,70
3-Sexta parte: Art. 172 da L. 258/82 c/red. da Lei 416/87.....	(1/6)..... R\$	113,00
4- Final de Carreira: Art. 162, XX da LOM.....	(20%)..... R\$	135,60
5 - TOTAL DOS PROVENTOS.....	R \$	1.367,30

São João de Meriti, 04 de dezembro de 2013.

JORGE MAGDALENO
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

PORTARIA-113-AP/2013-MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por **LEI**

RESOLVE:
APOSENTAR voluntariamente por tempo de contribuição e idade a Servidora **ELIDA DUTRA GOMES**, CPF n.º604.654.927-20, data de nascimento 28/08/1948, no cargo de Merendeira-GFB, Classe I, Nível VII, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, sob a matrícula n.º5858, com fundamento no Art. 6º e Art. 7º da E.C. 41/03, Art. 2º da E.C. 47/05, Art. 20,

I, “c”, Art. 21, III, “a” da Lei Municipal 1838/2012, Art. 22 do Decreto Municipal 4304/2004, de acordo com o parecer exarado no Processo Administrativo n.º12588/2013, ficando seus proventos fixados conforme abaixo discriminado:

1-Vencimento-base.....Anexo II da Lei 1765/2010.....	R\$	961,32
2-Triênio: Art. 162, XIX, “a” e “b” da LOM.....	(65%)..... R\$	624,85
3-Sexta parte: Art. 172 da L. 258/82 c/red. da Lei 416/87.....	(1/6)..... R\$	160,22
4- Final de Carreira: Art. 162, XX da LOM.....	(20%)..... R\$	192,26
5 - TOTAL DOS PROVENTOS.....	R \$	1.938,65

São João de Meriti, 04 de dezembro de 2013.

JORGE MAGDALENO
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

PORTARIA-114-AP/2013-MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por **LEI**

RESOLVE:
APOSENTAR voluntariamente por tempo de contribuição e idade a Servidora **ALBINA RODRIGUES DE SOUZA**, CPF n.º325.011.537-15, data de nascimento 21/02/1952, no cargo de Professor-GFS, Classe I, Nível VII, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, sob a matrícula n.º22138, com fundamento no Art. 6º da E.C. 41/03, Art. 2º da E.C. 47/05, Art. 20, I, “c”, Art. 21, III, “a” da Lei Municipal 1838/2012, Art. 5º, I, “c”, Art. 22 do Decreto Municipal 4304/2004, de acordo com o parecer exarado no Processo Administrativo n.º6327/2013, ficando seus proventos fixados conforme abaixo discriminado:

1-Vencimento-base.....Anexo II da Lei 1765/2010.....	R\$	1.551,75
2-Triênio: Art. 162, XIX, “a” e “b” da LOM.....	(65%)..... R\$	1.008,63
3-Sexta parte: Art. 172 da L. 258/82 c/red. da Lei 416/87.....	(1/6)..... R\$	258,62
4- Final de Carreira: Art. 162, XX da LOM.....	(20%)..... R\$	310,35
5 - TOTAL DOS PROVENTOS.....	R \$	3.129,35

São João de Meriti, 04 de dezembro de 2013.

JORGE MAGDALENO
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

PORTARIA-115-AP/2013-MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por **LEI**

RESOLVE:
APOSENTAR voluntariamente por tempo de contribuição e idade a Servidora **MARIA JOSE CORREIA DE FARIA**, CPF n.º702.401.917-49, data de nascimento 22/10/1949, no cargo de Agente Executivo, nível 6/C, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Saúde, sob a matrícula n.º23025, com fundamento no Art. 6º e 7º da E.C. 41/03, Art. 2º da E.C. 47/05, Art. 20, I, “c”, Art. 21, III, “a” da Lei Municipal 1838/2012, Art. 22 do Decreto Municipal 4304/2004, de acordo com o parecer exarado

no Processo Administrativo n.º5845/2013, ficando seus proventos fixados conforme abaixo discriminado:

1-Vencimento-base.....Dec. n.º 5457/12/13.....	R\$	678,00
2-Triênio: Art. 162, XIX, “a” e “b” da LOM.....	(65%)..... R\$	440,70
3-Sexta parte: Art. 172 da L. 258/82 c/red. da Lei 416/87.....	(1/6)..... R\$	113,00
4- Final de Carreira: Art. 162, XX da LOM.....	(20%)..... R\$	135,60
5- Insalubridade: Art. 166 § 11 e Art. 162, XVII da LOM.....	(20%)..... R\$	135,60
6 - TOTAL DOS PROVENTOS.....	R \$	1.502,90

São João de Meriti, 04 de dezembro de 2013.

JORGE MAGDALENO
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10448/2013

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para execução de Reforma de Prédio situado na Avenida Nossa Senhora das Graças, 126, Centro – São João de Meriti – RJ, destinado à acolher a casa de passagem para a população de rua, com exigência de subcontratação de até 30% de microempreendedor individual, micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada. Atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras – São João de Meriti – RJ. Abertura: 26/12/2013 às 10:00 horas.

Retirada do edital: Avenida Presidente Lincoln nº 899 – 2º andar – Vilar dos Teles das 14:00 às 17:00 horas, mediante a entrega de 02 (dois) toners HP LaserJet 85-A, imp. P1102w e a disponibilização de 01 (um) pen drive para gravação do edital e carimbo de CNPJ. Telefones (21) 2751-5393 ou 2651-1472. **CLAUDINO BATISTA DA SILVA JUNIOR** – Presidente da Comissão de Licitação.

